



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA**

**UNIPAMPA/ CAMPUS SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS**

**CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU***

**Especialização em Gestão Estratégica de Pequenas e  
Médias Empresas**

**Área de Conhecimento: Ciências Sociais Aplicadas**

**REGIMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*,  
EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, DENOMINADO “CURSO DE  
ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESTRATÉGICA DE PEQUENAS  
E MÉDIAS EMPRESAS”, SOB RESPONSABILIDADE DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA,  
CAMPUS SANT’ANA DO LIVRAMENTO/RS**

**CAPÍTULO I**

**DA NATUREZA E OBJETIVOS**

**Art. 1º** O curso de Especialização em Gestão Estratégica de Pequenas e Médias Empresas tem como objetivos:

I - Proporcionar ao pós-graduando uma base teórico-prática de gestão, capaz de contribuir na sua compreensão do mercado.

II - Capacitar o pós-graduando na identificação e análise dos desafios do ambiente de negócios.

III - Formar agentes de mudança que possam transformar e profissionalizar a gestão das empresas onde atuam.

IV - Desenvolver as habilidades técnicas e comportamentais de gestores de PMEs.

V - Oportunizar, também, a inclusão de profissionais de outras áreas que procuram uma qualificação específica no “mundo” empresarial.

**Art. 2º** O Curso de Especialização permitirá o ingresso de empreendedores e Gestores de Pequenas e Médias empresas, administradores, economistas, contadores e profissionais detentores de diploma de curso superior reconhecido conforme legislação vigente, que buscam formação continuada e atualização na Administração de Negócios de pequeno e médio porte.

**Art. 3º** O Curso de Especialização será realizado sob a modalidade de tempo parcial, quinzenalmente, tendo a duração máxima de 20 meses, incluindo o prazo para a elaboração e entrega do Trabalho de Conclusão.

**Art. 4º** O Curso de Especialização em Gestão Estratégica de Pequenas e Médias Empresas, em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu*, terá duração total de 450 horas-aula de 50 minutos das disciplinas obrigatórias presenciais, mais 60 horas-aula destinadas à Orientação do Trabalho de Conclusão, obedecendo às normas do Ministério da Educação (MEC) e da Universidade Federal do Pampa - Unipampa.

## **CAPÍTULO II**

### **DA REALIZAÇÃO**

**Art. 5º** A realização do Curso de Especialização em Gestão Estratégica de Pequenas e Médias Empresas, dar-se-á sob a responsabilidade do Campus Sant'Ana do Livramento da Universidade Federal do Pampa - Unipampa.

## **CAPÍTULO III**

### **DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 6º** A Administração do Curso far-se-á através da Comissão de Curso como órgão deliberativo e a Coordenação de Curso como órgão executivo. A Secretaria Acadêmica do Campus Sant'Ana do Livramento apoiará dando suporte burocrático a Comissão e a Coordenação do Curso.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA COMISSÃO DE CURSO**

**Art. 7º** A Comissão de Curso, como órgão deliberativo, será composta pela Coordenação do Curso, como seu Presidente, pelos docentes do curso e por 01 (um) representante discente. O representante discente contará com um suplente. Caberá ao membro titular informar ao membro suplente da necessidade de sua presença na reunião convocada.

**Art. 8º** A Comissão de Curso reunir-se-á ordinariamente, a cada dois meses, ou extraordinariamente, sempre que houver necessidade por convocação de seu Coordenador.

**§1º** As sessões também poderão ser convocadas por 2/3 (dois terços) da totalidade dos seus membros, mediante petição fundamentada e devidamente assinada, dirigida à Coordenação.

**§2º** As deliberações da Comissão de Curso serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes à reunião, que deverá ter como quórum mínimo para acontecer a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros convocados. Deixando de haver quórum durante a sessão, a Comissão não poderá decidir sobre as matérias restantes em pauta, caso ainda existam.

**§3º** A convocação para as sessões ordinárias será feita com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas pela Coordenação do Curso, por correio eletrônico e mediante ciência pessoal ao ofício convocatório que contenha pauta da reunião. No caso de convocação extraordinária, o prazo de antecedência mínima será de 24 (vinte e quatro) horas.

**§4º** As sessões da Comissão de Curso são privativas dos seus membros. Em casos especiais, o Coordenador poderá convidar pessoas externas a Comissão; estes convidados terão a palavra apenas quando solicitados e não terão direito a voto.

**Art. 9** Atribuições da Comissão de Curso:

- I - selecionar candidatos;
- II – analisar e aprovar as indicações de docente(s) feitas pelo Coordenador do Curso para substituição de professor no processo de ensino-aprendizagem;
- III - analisar pedidos de aproveitamento de estudos de componentes curriculares já realizadas pelo aluno em outro(s) curso(s) de pós-graduação;
- IV – orientar e/ou avaliar sobre o Trabalho de Conclusão;
- V - zelar pelo bom andamento das atividades pedagógicas do curso.

**CAPÍTULO V**  
**DA COORDENAÇÃO**

**Art. 10** Compete ao Coordenador:

- I - delegar atribuições à Comissão de Curso;
- II - submeter a Comissão de Curso os processos que a ele forem destinados;
- III - organizar e promover, junto com a Comissão de Curso, seminários, encontros e outras atividades afins;
- IV - providenciar junto à Unipampa a alocação de recursos atribuídos ao Curso e responsabilizar-se pela gestão financeira destes;
- V - promover uma avaliação do Curso com a participação de docentes e discentes, ao término deste;
- VI - elaborar, após a conclusão do Curso e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o relatório das atividades realizadas e encaminhá-lo para aprovação na Comissão de Curso e, posteriormente, no Conselho do Campus Sant'Ana do Livramento;
- VII - tramitar as informações entre os outros órgãos da Unipampa, fazendo-se portador das decisões tomadas pela Comissão de Curso, bem como informar a este sobre as informações obtidas através dos devidos órgãos;
- VIII - em situações de urgência, o Coordenador poderá tomar decisões *ad referendum*. A Comissão de Curso apreciará a decisão na primeira reunião subsequente.

**CAPÍTULO VI**  
**DA ADMISSÃO AO CURSO**  
**SEÇÃO I - DA INSCRIÇÃO**

**Art. 11** A Coordenação do Curso realizará as inscrições para o processo de seleção para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, que serão abertas mediante edital publicado no Diário Oficial da União (D.O.U.) e em órgão de imprensa de circulação estadual, regional e local.

**Art. 12** Para a inscrição dos candidatos, no processo de seleção para o Curso de Especialização, serão exigidos:

- a) fotocópia do Diploma de Graduação;
- b) fotocópia do Certificado de Pós-graduação (se houver);
- c) fotocópia da Carteira de Identidade;
- d) fotocópia do CPF;
- e) fotocópia do Histórico Escolar completo do Curso de Graduação;

- f) ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato;
- g) currículo lattes ou currículo *vitae* documentado.

**§1º** Os candidatos que estiverem impossibilitados de comparecer pessoalmente à Unipampa, Campus Sant'Ana do Livramento, poderão inscrever-se enviando toda a documentação obrigatória e a ficha de inscrição por correio (via Sedex), desde que seja observada a data-limite de postagem. As fotocópias dos documentos constantes nos itens da letra "a" até a letra "e" a serem enviadas deverão estar legalmente autenticadas em cartório. Nenhum candidato poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção se existir pendência de documentação requerida pelo Edital oficialmente publicado.

**§2º** Poderão inscrever-se no processo seletivo de ingresso do programa de Pós-Graduação modalidade *lato sensu*, os candidatos que atendam ao menos um dos seguintes requisitos: a) portador de título de Graduação na área do Programa de Pós-Graduação ou áreas afins; b) graduando com previsão de conclusão da Graduação até a data de matrícula.

**§3º** A Coordenação do Curso poderá deferir o pedido de inscrição, à vista da regularidade da documentação apresentada.

**§4º** Da decisão do Coordenador do Curso caberá recurso, no prazo de dez dias, sem efeito suspensivo.

## **SEÇÃO II - DA SELEÇÃO**

**Art. 13** A seleção será feita pelo corpo de professores que constituem a Comissão de Curso, obedecendo as seguintes etapas:

**1º. etapa:** Prova objetiva (eliminatória), com peso de 60 pontos. Serão classificados para a segunda etapa os 40 primeiros colocados que obtiverem pontuação maior ou igual a 6 (seis);

**2º. etapa:** Análise de Currículo documentado (classificatório), com peso de 40 pontos. Os critérios e os respectivos pesos serão divulgados no Edital.

**§1º** Em caso de empate na classificação, será classificado o candidato com a pontuação mais alta na prova escrita; persistindo o empate, vencerá o candidato mais idoso.

**Art. 14** Havendo vagas não preenchidas, a Comissão de Curso decidirá pelo ingresso de casos que não se enquadram nos critérios acima. A listagem dos classificados estará publicada na página eletrônica da Unipampa.

**§1º** Serão disponibilizadas 25 vagas.

**§2º** A Comissão do Curso de Pós-Graduação aqui regulamentada deverá criar uma comissão para atuar durante o processo de seleção dos candidatos.

### **SEÇÃO III - DA MATRÍCULA**

**Art. 15** Os candidatos que forem aprovados e classificados nas etapas de seleção deverão comparecer à Unipampa, Campus Sant'Ana do Livramento, para efetivar a matrícula portando os demais documentos exigidos:

- a) Fotocópias do Título Eleitoral e Comprovantes de votação na última eleição (2 turnos, se for o caso), autenticadas ou acompanhadas do original;
- b) Fotocópia do Certificado de quitação com o Serviço Militar, autenticada ou acompanhadas do original;
- c) Documento original de identificação pessoal;
- d) Diploma de graduação ou atestado original de conclusão de curso de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação. No caso de ter cursado graduação em instituição estrangeira, apresentar diploma devidamente reconhecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
- e) Se estrangeiro, apresentação de passaporte com visto de permanência adequado conforme a legislação vigente.
- f) Uma foto 3x4.

**§1º** A falta de efetivação da matrícula no prazo fixado implica a desistência do candidato em matricular-se no Curso, bem como a perda de todos os direitos decorrentes da classificação no processo seletivo e a consequente convocação de outros classificados para ocuparem a vaga.

### **CAPÍTULO VII**

#### **DO REGIME DIDÁTICO**

##### **SEÇÃO I - DA COMPOSIÇÃO CURRICULAR**

**Art. 16** A matriz curricular do Curso está projetada em três módulos. O primeiro módulo é de caráter básico de gestão, totalizando 225h/a, denominado: Fundamentos de Gestão para PMEs; o segundo módulo é de consolidação de conhecimentos, totalizando 30h/a, denominado: Integração e aplicação de conhecimentos; e o módulo três, corresponde a parte estratégica de gestão, totalizando 195 h/a, denominado: Gestão Estratégica de Negócios.

**Art. 17** A integralização dos estudos necessários ao Curso de Especialização está expressa em unidade de crédito, sendo que um crédito corresponde a quinze horas-aula.

##### **SEÇÃO II - DO TRABALHO DE CONCLUSÃO**

**Art. 18** – O Trabalho de Conclusão deverá ser realizado no formato de um Artigo Científico (um Caso aplicado para solução de um problema na empresa), estando limitado a um mínimo de 20 e máximo de 30 páginas. O texto deverá conter em seu escopo: um diagnóstico situacional e proposta de intervenção na situação observada com base na teoria pertinente.

§ 1º Deverão ser respeitadas as normas de formatação da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) que podem ser encontradas no Manual de Normalização da UNIPAMPA.

§ 2º A redação do Trabalho de Conclusão deverá ser de autoria única e original do aluno, sendo vedada expressamente a cópia de trechos de trabalhos já publicados (em qualquer meio impresso ou digital), sem a devida referência.

§ 3º – A estrutura a ser obedecida para apresentação do Artigo inicia com o título/ nome do autor e orientador; resumo e palavras-chave; resumo e palavras-chave em língua estrangeira (inglês ou espanhol); sequência do artigo; referências; anexos e apêndices (se houver).

§ 4º O resumo do trabalho deverá ter no máximo 500 palavras contendo: objetivo, justificativa, referencial teórico, método, resultados e conclusões.

§ 5º Os critérios estabelecidos para avaliação são: Estrutura do trabalho; Redação; Adequação do Problema; Adequação do referencial teórico ao problema e objetivos; Adequação do método ao problema e objetivo; Análise dos resultados e Relevância do trabalho para a temática do curso.

**Art. 19** Para a realização do Trabalho de Conclusão, o aluno deverá escolher, durante o desenvolvimento dos componentes curriculares, um professor orientador do Curso de Especialização em Gestão Estratégica de Pequenas e Médias Empresa, para acompanhamento do projeto e desenvolvimento do Artigo Científico.

§1º Por solicitação do aluno e a critério da Comissão poderá haver mudança de orientador, o mesmo sendo possível caso o orientador se manifeste neste sentido.

§2º A orientação do Trabalho de Conclusão dar-se-á, formalmente, a partir do aceite do orientador expresso em carta endereçada pelo aluno a Coordenação de Curso, em prazo amplamente divulgado pela secretaria.

§3º Cada orientador deverá ter no máximo 03 (três) orientandos.

**Art. 20** Para elaboração do Trabalho de Conclusão deverá o aluno, dentro dos prazos estabelecidos, ter integralizado a carga horária de 450 h/a (componentes curriculares presenciais);

**Art. 21** O Trabalho de Conclusão será avaliado por dois professores pareceristas e a avaliação do orientador que deverão compor uma nota ponderada. A nota do orientador terá peso de 40% e a nota dos professores pareceristas 30% cada um.

Parágrafo único: Os pareceristas deverão pertencer ao corpo docente do Curso de Gestão Estratégica de Pequenas e Médias Empresas da Unipampa, Campus Sant'Ana do Livramento.

**Art. 22** Para fins de avaliação do Trabalho de Conclusão, o aluno deverá apresentar à Coordenação 03 (três) cópias do mesmo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a conclusão do último componente curricular da composição curricular.

§1º Após a avaliação do Trabalho de Conclusão e realizadas as devidas correções, quando necessárias, deverá o aluno encaminhar à Coordenação Geral do Curso três cópias impressas e uma versão digital em Word da versão final, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§2º Fica vedado à Coordenação Geral do Curso de Pós-Graduação emitir qualquer tipo de documento comprobatório de aprovação do Trabalho de Conclusão antes do relatório final do orientador e da entrega da versão final.

**Art. 23** – Na avaliação do Trabalho de Conclusão será atribuído os seguintes conceitos e menções:

- I. Excelente (A);
- II. Satisfatório (B);
- III. Suficiente (C);
- IV. Insuficiente (D);
- V. Infrequente (F).

§1º As exigências mínimas de aproveitamento global para a conclusão do curso de pós-graduação *lato sensu* são conceitos finais C em todos os componentes curriculares previstos e no Trabalho de Conclusão de Curso, bem como a frequência de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas efetivamente ministradas em cada componente curricular.

**Art. 24** – O aluno é responsável pela observação dos princípios éticos na execução e na redação do Trabalho de Conclusão de Curso. Os casos de plágio comprovado incorrerão em reprovação imediata do acadêmico.

### **SEÇÃO III - DA VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ACADÊMICO**

**Art. 25** O rendimento acadêmico de cada componente curricular será aferido por meio de provas, trabalhos escritos, seminários e/ou outras formas de verificação de aprendizagem, sendo considerado aprovado o aluno que obtiver, no mínimo, o Conceito Final Satisfatório (C) em todos os componentes curriculares. Será exigido 75% de presença obrigatória, no mínimo, em cada componente curricular do curso.

§1º O rendimento acadêmico será de acordo com os seguintes conceitos: Conceito A > 9,0 (Aprovado - Excelente); 7,0 < Conceito B ≤ 9,0 (Aprovado – Satisfatório); 6,0 ≤ Conceito C ≤ 7,0 (Aprovado – Suficiente); Conceito D < 6,0 (Reprovado por nota - Insuficiente; Conceito F: Freq < 75% (Reprovado por frequência – Infrequente).



§2º Terá direito a um trabalho de reposição o aluno que, não tendo comparecido a uma avaliação marcada, comprove impedimento legal ou motivo de doença, através de um atestado médico apresentado na secretaria acadêmica do campus.

#### **SEÇÃO IV - DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS**

**Art. 26** Considera-se aproveitamento de estudos para os fins previstos neste Regulamento a equivalência entre componente(s) curricular(es) já cursado(s) anteriormente pelo aluno e componente(s) curricular(es) da Estrutura Curricular do Curso, desde que não tenha sido aproveitado em outro certificado.

§1º Entende-se por componente curricular já cursado o componente de curso de Pós-Graduação em que o aluno logrou aprovação nos últimos cinco anos. Os critérios de aproveitamento serão os mesmos utilizados nos cursos de graduação da Unipampa.

§2º Será anotado o conceito APROVADO.

§3º Será feita menção à Instituição de Ensino Superior onde cada disciplina foi cursada, o nome e à titulação do corpo docente responsável.

§4º A equivalência será feita pelo professor designado pela Coordenação de Curso.

§5º O limite máximo de aproveitamento de disciplinas será de 20% do número total de créditos, estabelecendo-se uma equivalência no número de horas/aula.

#### **SEÇÃO V - DA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO**

**Art. 27** Os certificados do Curso de Especialização em Gestão Estratégica de Pequenas e Médias Empresa serão emitidos pela Reitoria da Unipampa ao aluno que satisfizer às seguintes exigências:

I - tiver obtido frequência de, no mínimo, 75% da carga horária de cada componente curricular do Curso;

II – tiver sido aprovado com, no mínimo, Conceito Final Satisfatório (C) em todos os componentes curriculares obrigatórios do Curso;

III – tiver sido aprovado com, no mínimo, Conceito Satisfatório (C), no Trabalho de Conclusão.

**Art. 28** Os certificados expedidos deverão conter ou ser acompanhados dos respectivos Históricos Escolares, nos quais constarão, obrigatoriamente:

I - Currículo do Curso, relacionando-se, para cada componente curricular, sua carga horária, nome do docente responsável e respectiva titulação, bem como a nota obtida pelo aluno;

II - período em que foi ministrado o Curso e sua duração total em horas/aula;

III - declaração de que o Curso obedeceu a todas as disposições da legislação vigente.

## CAPÍTULO VIII

### DO CORPO DOCENTE E DISCENTE

**Art. 29** O corpo docente do Curso de Pós-Graduação é constituído por, pelo menos 50% (cinquenta por cento) de professores portadores de título de Mestre ou de Doutor, obtido em programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido, e pelos demais docentes com, no mínimo, formação em nível de Especialização.

**Art. 30** O pessoal discente de que trata este Regulamento será regido pelas normas de que dispõe o Regimento Geral da Universidade Federal do Pampa – Unipampa.

**Art. 31** Além dos casos previstos no Regimento Geral da Unipampa será desligado do Curso o aluno que:

I - não atingir a frequência mínima exigida de 75% de carga horária prevista em cada componente curricular;

II - tiver uma reprovação em componente curricular durante a integralização do Curso;

III - for reprovado no julgamento do Trabalho de Conclusão.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 32** As aulas serão realizadas no Campus Sant'Ana do Livramento da Unipampa, quinzenalmente, concentradas nas sextas-feiras à noite, com aulas também nos sábados pela manhã e à tarde. Os horários serão: na sexta-feira, aulas no horário noturno (18h às 23h); no sábado, aulas no turno da manhã (8h às 12h30min) e no turno da tarde (14h às 18h30min).

**Art. 33** Em havendo solicitação para acompanhamento do curso na qualidade de aluno especial e, dada concordância da Coordenação de Curso, o mesmo só poderá acompanhar dois componentes curriculares ao longo do curso.

**§1º** Para matricular-se na condição de aluno especial, o candidato deverá ter concluído a graduação em áreas afins e receber o aceite do(s) professor(es) responsável(is) pelo(s) componente(s) curricular(es).

**§2º** Em cada componente curricular, o número total de alunos especiais não deverá ultrapassar 10% da quantidade de vagas ofertadas inicialmente.

**Art. 34** Os casos não previstos no presente Regulamento serão decididos, pela Coordenação do Curso juntamente com a Comissão de Curso, à luz da legislação vigente, e/ou pelo Conselho do Campus de Sant'Ana do Livramento. Caso persista a indefinição, o Conselho Superior da Unipampa será ouvido a respeito.